



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!



1518

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026**

**Processo Administrativo Nº 015/2026**

**CONCORRÊNCIA 001/2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MOURA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME - C.N.P.J. Nº 50.418.578/0001-30.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI**, com sede na Praça da Liberdade, n.º 257, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.612/0001-06, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Moraes, nº 145, Bairro Centro, CEP – 64.548-000, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MOURA ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME - C.N.P.J. nº 50.418.578/0001-30**, Inscrição Estadual nº 19.738.230-4 e Inscrição Municipal sob o nº 005, situada na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Avenida Filomeno Portela Richard, nº 391, Bairro Centro, CEP – 64.618-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócio Administradora, a Sra. **Carolina Cavalcante de Carvalho**, portadora do C.P.F. n.º 073.209.943-99 e do Registro Geral – R.G. nº 4.358.886, residente e domiciliada na Rua Severo Maria Eulálio, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.618-000, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Construção de Quadra Society no município de Wall Ferraz/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Projeto Básico e seus demais Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à Proposta de Preços da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Construção de Quadra Society no município de Wall Ferraz/PI.	01	SVÇ	R\$ 489.451,00	R\$ 489.451,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 489.451,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2026 e encerramento em 10/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 489.451,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **022000** - Secretaria Municipal de Esporte e Laser;

Fonte de Recursos: **500** (Recursos não vinculados de Impostos); **700** (Transferências da União, **Convênio nº 990755/2025, Proposta 069314/2025** – Ministério do Esporte);

Programa de Trabalho: **27.812.0020.1053.0000** (Desenvolvimento e Modernização de Instalações Esportivas).

Elemento de Despesa: **44.90.51** (Obras e Instalações).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**WALL FERRAZ**  
Juventude e Trabalho!



1523

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Wall Ferraz - PI, 10 de abril de 2026.

**LUIZ GUILHERME**

**MAIA DE**

**SOUSA:05874102302**

Assinado de forma digital por

LUIZ GUILHERME MAIA DE

SOUSA:05874102302

Dados: 2026.04.10 11:49:58 -03'00'

**LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

CONTRATANTE

**CAROLINA CAVALCANTE**

**DE**

**CARVALHO:07320994399**

Assinado de forma digital por

CAROLINA CAVALCANTE DE

CARVALHO:07320994399

Dados: 2026.04.10 11:47:36 -03'00'

**CAROLINA CAVALCANTE DE CARVALHO**

Sócio-Administradora

C.P.F. n.º 073.209.943-99 e R.G. n.º 4.358.886-SSP/PI

MOURA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME - C.N.P.J. Nº 50.418.578/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Ítalo Gouveia do Sale CPF: 058 767 233-12
2. Enriette dos Santos Padua CPF: 614.668.903-72